



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 928, de 24 de novembro de 2003.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE TRANSPORTE PARA
GRUPOS DA 3ª IDADE, CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear despesas com transporte de Grupos da 3ª Idade, Crianças e Adolescentes em Encontros Municipais e Regionais.

Art. 2º - O referido no artigo anterior se restringe a Eventos Culturais, Esportivos e Educacionais.

Art. 3º - As despesas correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias da Unidade da Assistência Social da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de novembro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL